



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
Lei nº 5.905/73
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

ORIENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL DE ENFERMAGEM AO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO (COREN-SP)

Central de Material e Esterilização (CME)

O Dimensionamento de Pessoal de enfermagem deverá, **obrigatoriamente**, ser embasado na Resolução Cofen nº 543/2017, que estabelece os parâmetros mínimos para dimensionar o quantitativo de profissionais das diferentes categorias de enfermagem para os serviços/locais em que são realizadas atividades de enfermagem.

O documento a ser elaborado deverá estar em papel timbrado, **carimbado e assinado pelo enfermeiro responsável pela sua elaboração, com ciência do representante da instituição**, contemplando os seguintes itens:

1. A citação do embasamento: Resolução Cofen nº 543/2017;
2. O nome da instituição;
3. A data de elaboração do cálculo (dia/mês/ano);
4. A metodologia utilizada informando, minimamente, os seguintes dados:
 - a. Identificação da unidade;
 - b. Descrição do cálculo do total de horas de enfermagem (THE) dos técnicos de enfermagem/auxiliares de enfermagem (TE/AE):

Informar os seguintes dados:

ÁREA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Tempo médio padrão (TMP)	Nº médio diário do procedimento (NMP)	THE por atividade
Suja ou contaminada (expurgo)	1 - Recepção e recolhimento dos materiais contaminados*	0,033		
	2 - Limpeza dos materiais*	0,033		
Controle de materiais em consignação	3 - Recepção dos materiais em consignação*	0,1		
	4 - Conferência dos materiais consignados após cirurgia*	0,15		
	5 - Devolução dos materiais em consignação*	0,05		
Preparo de materiais	6 - Secagem e distribuição dos materiais após limpeza*	0,05		
	7 - Inspeção, teste, separação e secagem de materiais*	0,05		
	8 - Montagem e embalagem dos materiais*	0,05		
	9 - Montagem dos materiais de assistência ventilatória*	0,033		
Esterilização de materiais	10 - Montagem da carga de esterilização**	0,133		
	11 - Retirada da carga estéril e verificação da esterilização**	0,05		
Armazenamento e distribuição de materiais	12 - Guarda dos materiais (**)	0,066		
	13 - Montagem dos carros de transporte das unidades***	0,083		
	14 - Organização e controle do ambiente e materiais estéreis*	0,016		
	15 - Distribuição dos materiais e roupas estéreis*	0,033		
			THE	

*Quantidade de kits recebidos, processados, conferidos e devolvidos;

**Quantidade de cargas/ciclos realizados;

***Quantidade de carros montados.

Equação:

$$THE_{(TE/AE)} = [(NMP_1 \times TMP_1) + (NMP_2 \times TMP_2) + (NMP_3 \times TMP_3)...]$$



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Lei nº 5.905/73

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

- c. Dias da semana (DS) e horário de funcionamento da unidade;
- d. Índice de segurança técnica (IST);
- e. Carga horária semanal (CHS);
- f. Descrição do cálculo da Constante de Marinho (KM) conforme equação abaixo:

$$KM = \frac{DS \times (1 + IST)}{CHS}$$

- g. Descrição do cálculo do quantitativo de profissionais (QP) TE/AE conforme equação abaixo:

$$QP_{(TE/AE)} = THE \times KM$$

Observação: para o cálculo do número de enfermeiros, utilizar o Espelho Semanal Padrão - ESP (metodologia utilizada em Unidade Assistencial Especial - UAE), adequando-se a necessidade do serviço, respeitando-se o mínimo de um enfermeiro em todos os turnos de funcionamento do setor, além do enfermeiro responsável pela unidade.

- h. Apresentar uma descrição comparativa entre o número atual de profissionais e o quadro dimensionado.

Sugestão:

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE	QUADRO ATUAL*		QUADRO DIMENSIONADO		DIFERENÇA	
	Enf.	TE/AE	Enf.	TE/AE	Enf.	TE/AE
TOTAL						

* Incluir os profissionais afastados (férias, licenças) e readaptados.

5. No caso de déficit no número de profissionais, apresentar a proposta de adequação, diferenciada por categoria profissional, e descrever as providências tomadas.

Importante: Estas orientações têm o objetivo de direcionar o enfermeiro na elaboração do documento de Dimensionamento de Pessoal. Cabe ao profissional o conhecimento da Resolução Cofen nº 543/2017, incluindo seus anexos bem como das legislações pertinentes do exercício profissional de enfermagem.